



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

PUBLICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Jornal DOE

Edição 559 PG: 01

Data 20/07/20 a ++

LEI 1.564/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Daques  
Rúbrica 2

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica autorizado a abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 231.233,54** (duzentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, no orçamento do **Fundo Especial da Câmara Municipal**, a saber:

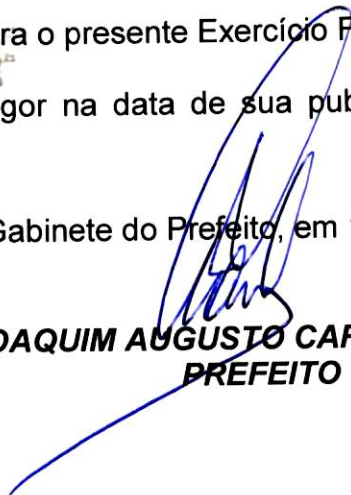
| PROGRAMA DE TRABALHO   | ELEMENTO DESPESA | FICHA | RECURSO | VALOR-R\$  |
|------------------------|------------------|-------|---------|------------|
| 0102-01.031.0102.1.150 | 4.4.90.61.00     | 18    | Próprio | 231.233,54 |
| TOTAL SUPLEMENTADO     |                  |       |         | 231.233,54 |

**Art. 2º** - Os recursos para atendimentos da presente Lei, amparada no Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64 de 17/03/64, ficam por conta do **Superávit Financeiro** apurado no balanço da Câmara Municipal de Cantagalo, conforme documento em anexo.

**Art.3º-** Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

**Art.4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2020.

  
**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
**PREFEITO**